



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 979/2001.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
ADQUIRIR TERRENO URBANO PARA
ABERTURA DE RUA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O povo de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

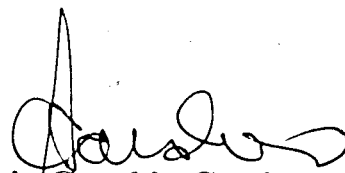
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra, desapropriação ou permuta por iluminação pública, terreno urbano localizado nesta Cidade, de propriedade de Gumercindo Dornelas de Souza e sua mulher, com a área de 5.988,00 m² (cinco mil novecentos e oitenta e oito metros quadrados), avaliado por R\$43.236,72 (quarenta e treis mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos), conforme laudo de avaliação anexo.

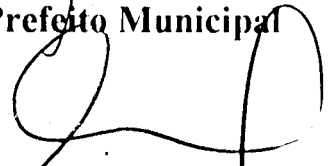
Artigo 2º - A aquisição do terreno citado no artigo 1º, será destinado a abertura de rua interligando os bairros Primavera e Alvorada, nesta Cidade.

Artigo 3º - Para fazer face às despesas oriundas desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a, se necessário, abrir créditos especiais e/ou suplementares no orçamento vigente.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 19
de novembro de 2001.**


Antônio Geraldo Cardoso
Prefeito Municipal


Eyder da Silva Braga
Secretário Municipal de Administração.